



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 47/2025

Uberlândia, 29 de outubro de 2025.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: JOSÉ JOAQUIM LOPES			CPF/CNPJ: 150.658.406-91		
Endereço: FAZENDA RIO DAS PEDRAS			Bairro: ZONA RURAL		
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000			
Telefone: 34-9648-8000	E-mail: agocampoprata@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA RIO DAS PEDRAS			Área Total (ha): 247,4908		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.281 e 24.282			Município/UF: PRATA - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-D6F0.4E09.263D.4260.AC34.4E99.3737.EC97					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		495	UN		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	495	UN	723.388,00	7.849.477,00	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			138,390
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio <i>(couber)</i>	Sucessional <i>(quando)</i>	Área (ha)	
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA			138,390	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	98,81	M <sup>3</sup>
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	24,70	M <sup>3</sup>

**1.HISTÓRICO**Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2025Data da vistoria: 02/10/2025Data de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 07/10/2025**2.OBJETIVO**

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área com o objetivo de utilizar a área para a ampliação.

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do re-***3. ANÁLISE TÉCNICA***. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ame-*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes

() Sim      () Não

Se sim, qual(is):

Nº individuo	Espécie		Coordenada Plana		Fuso
	Nome comum	Nome científico	X	Y	
1	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725267	7848490	22
2	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725732	7848365	22
3	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726037	7848821	22
4	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	724917	7848342	22
5	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725442	7848540	22
6	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725847	7848261	22
7	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726250	7848236	22
8	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726254	7848735	22
9	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726193	7849209	22
10	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	724885	7848295	22
11	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	724927	7848350	22
12	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725324	7848534	22
13	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725371	7848551	22
14	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725175	7848178	22
15	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725890	7848110	22
16	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726413	7848056	22
17	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725629	7848519	22
18	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726110	7849099	22
19	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726200	7848630	22
20	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725499	7848626	22
21	IPE AMARELO	<i>Handroanthus albus</i>	725964	7848017	22
22	IPE AMARELO	<i>Handroanthus albus</i>	726213	7847858	22
23	IPE ROXO	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	726467	7848101	22
24	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726051	7849093	22
25	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726208	7848559	22
26	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726269	7847771	22
27	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726218	7848435	22
28	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	725623	7848690	22
29	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726220	7847808	22
30	PEQUI	<i>Caryocar brasiliense</i>	726241	7847843	22

Estas espécies foram levantadas, porém elas não vão ser exploradas, devendo ser mantidas conforme levantamento de árvores imunes/extinção na propriedade;

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim      () Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para cort

() Sim      () Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 1.454,65, com o pagamento efetuado em 18/09/2025;Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R\$ 765,13, com o pagamento efetuado em 18/09/2025;

- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R\$ 1.277,36, com o pagamento efetuado em 18/09/2025;

NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

#### 4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 4.098,80;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA /MG - 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 - 1



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 30/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 30/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126114072** e o código CRC **480FBEF4**.